

## **TERMO ADITIVO**

Processo SEI 0007806-55.2020.4.01.8008 Pregão Eletrônico nº 21/2020 CONTRATO 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n° 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 -DIREF de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, inscrita n o CNPJ sob o n° 22.688.729/0001-35, estabelecida na Rua Genésio Vieira Campos, nº 169, Novo Santa Cecília, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.626-495, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº , celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezenove do contrato, fica prorrogado para o período de 11/01/2023 a 10/01/2024.

- **§1** º: Em face do disposto da alínea '4" do parágrafo terceiro da cláusula Dezesseis do contrato, é revista a média de dias úteis do período prorrogado, passando-se a incluir a alínea "5" com a seguinte redação:
  - 5. para efeito de racionalização do trabalho administrativo, a média de que trata o item "d" é calculada considerando o período de janeiro de 2021 a janeiro de 2026 e será mantida até que se atinja o prazo limite de 60 meses de que trata o

inciso II do artigo 57 da Lei 8.6666/93, de modo a evitar a necessidade de novas revisões nas prorrogações subsequentes. Assim, é obtido o quantitativo médio de 22,45 dias úteis, a ser utilizado até o fim da vigência do contrato.

§2 º: Em vista da alteração da média de dias úteis o valor do contrato será alterado de R\$ 14.651,41 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 14.653,27 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) a partir de 11/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas as referências às normas anteriores relativas ao TRF1, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Atualiza-se a redação do preâmbulo deste contrato para substituir a referência à Instrução Normativa CNI nº 67/2020 pela Portaria PRESI 126/2022 do TRF1.

**CLÁUSULA QUARTA:** a partir de 11/01/2023 é excluída a exigência de garantia de pagamento de prejuízos causados a terceiros, de modo que a alínea "b" do parágrafo primeiro da Cláusula Quatorze do contrato passa a viger com a seguinte redação:

b) prejuízos causados diretamente à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: altera-se a redação do § 4º da Cláusula Dezoito do **contrato**, que dispõe sobre a retenção *ad cautelam* do valor presumida da multa, antes da instauração regular do procedimento administrativo, que passa a ter a seguinte redação:

§4 º Havendo garantia, nas modalidades seguro-garantia ou fianç a bancária, o emitente será notificado da instauração do processo de penalidade para registro de que o valor poderá ser utilizado para satisfaçaço de eventual multa, nos termos do § 2º do art. 12º da Portaria Presi TRF1 126 de 25/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor estipulado pela cláusula Primeira, comunicando a seguradora da alteração implementada por meio deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: Foi emitida Nota de Empenho 2022NE313, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2022, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA OITAVA**: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula Nona, devidamente comprovados.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

## MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

## LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES Diretora de Pontual Serviços Empresarial Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Amorim de Albuquerque**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 30/12/2022, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0159663 e o código CRC DBA73D58.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0007806-55.2020.4.01.8008 0159663v2